



Sistema de Controlo Interno

Regulamento do Bar

Edição: Abril 2016

1. O Bar na Escola Secundária Luís de Freitas Branco está aberto das 7:45 às 12:15 horas, das 13:00 às 16:15 horas e das 20:45 às 21:05 horas e na Escola Básica Dr. Joaquim de Barros está aberto das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.
2. O Bar, em cada escola, constitui um serviço complementar ao refeitório essencialmente para o fornecimento de refeições intercalares aos alunos e restante comunidade educativa, e deve observar os princípios de uma alimentação equilibrada e promotora de saúde.
3. O acesso aos serviços do Bar é um direito reconhecido a qualquer elemento que integre a comunidade escolar, bem como aos visitantes ou outras pessoas que se encontrem a prestar serviço na escola.
4. As trabalhadoras afetas ao serviço devem usar o fardamento completo e em perfeitas condições de higiene. Este fardamento é constituído por avental, touca, e luvas de plástico transparente.
5. O serviço, nesta estrutura, deverá ter em conta as regras da alimentação racional, saudável e equilibrada, incluindo as respeitantes à higiene das instalações, dos utensílios, dos géneros alimentares e do pessoal, de acordo com as Orientações para os Bares Escolares da Direção Geral de Educação.
6. Às responsáveis pelo serviço compete:
 - Providenciar para que todos os produtos alimentares sejam servidos em loiça, nomeadamente bolos, sandes, torradas e bebidas.
 - Zelar pela máxima higiene das loiças.
 - Solicitar à assistente técnica responsável pelo serviço para requisitar os produtos necessários ao seu funcionamento, garantindo um *stock* mínimo.
 - Garantir que os produtos expostos, servidos e armazenados se encontram em bom estado de conservação e dentro dos prazos de validade.
 - Devolver ou inutilizar, informando a assistente técnica responsável pelo serviço, os produtos que não se apresentem em condições de serem consumidos.
 - Zelar pela máxima higiene das instalações, de todo o mobiliário, de todos os produtos, utensílios e máquinas.
 - Zelar e exigir aos utentes a máxima higiene do espaço designado por “bar”, nomeadamente as mesas e mobiliário.
 - Tratar os utentes com a máxima educação, respeito e correção.
 - Inventariar as necessidades em termos de aquisição, reparação ou conservação dos equipamentos.
 - Manter inventários atualizados, tanto dos produtos consumíveis em armazém como dos equipamentos.

7. O pagamento do consumo no Bar é feito através de débito no cartão magnético escolar que pode ser carregado no quiosque moedeiro, na papelaria/reprografia ou nos Serviços de Administração Escolar.
8. Só é permitida a entrada no interior do Bar ao pessoal diretamente relacionado com o setor, sendo o espaço de trabalho vedado a pessoas estranhas ao serviço.
9. O utente que leve material do balcão para as mesas deve entregá-lo no balcão, logo após a sua utilização.
10. Quem, propositadamente ou por negligência, danificar materiais ou equipamentos do espaço do Bar fica obrigado a pagar os prejuízos causados.
11. Qualquer reclamação pode ser apresentada com lisura e correção, junto das funcionárias afetas ao serviço. Caso a situação se mantenha, deve a reclamação ser dirigida ao órgão de gestão do Agrupamento ou à Coordenação de Escola, conforme os casos.
12. Os alunos que, sistematicamente, não cumpram as regras e desobedeçam às funcionárias, poderão ser alvo de um processo disciplinar sumário.
13. O regime de preços a praticar é fixado por despacho interno do Diretor, de acordo com a legislação em vigor, e afixado em local visível.
14. O horário de funcionamento do bar está afixado nas suas instalações.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo de Janeiro de 2016.

Aprovado em reunião do Conselho Geral realizada no dia 18 de Abril de 2016.